DECRETO Nº 2.411, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R$ 25.526.172,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 25.526.172,04 (Vinte e Cinco Milhões, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0301	449051	544.094,20
071011751214897567 - SEDOP	0301	449051	792.968,28
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	9.620.000,00
151011339215038421 - SECULT	0101	335041	7.400,00
151011339215038421 - SECULT	0101	339039	50.000,00
151011339215038841 - SECULT	0101	335041	25.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	444042	9.072.327,80
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	80.000,00
341011133415048354 - FDE	0101	339039	175,94
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339037	66.000,00
871010824415058860 - FEAS	0101	449052	129.840,26
901011030215078877 - FES	0103	445085	5.138.365,56
TOTAL			25.526.172,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	4.688,24
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	5.105,14
071011569514987658 - SEDOP	0301	444042	1.337.062,48
081012781114997659 - SEEL	0101	449051	10.000,00

141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	5.000,00
261010618115027559 - PMPA	0101	449051	5.000,00
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	129.840,26
341010412115087679 - FDE	0101	444042	175,94
341011133415048354 - FDE	0101	339039	5.282,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339030	4.006,00
572012060614918711 - EMATER	0101	339030	1.742,62
592011412212974668 - IMETROPARÁ	0260	339030	66.000,00
672011648214898969 - COHAB	0101	339048	30.000,00
862012678414867576 - CPH	0101	449051	11.576,00
901011030215078289 - FES	0103	449039	5.138.365,56
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	18.772.327,80
TOTAL			25.526.172,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.996, DE 06/06/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.